LEI N.° 1005 DE 21 DE AGOSTO DE 2000

"Autoriza o Poder Executivo a receber imóvel em doação a título gratuito e dá outras providências"

O Povo do Município de Heliodora por seus representantes legais, decreta e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.° - Fica o Município de Heliodora-MG., através de seu representante legal, autorizado a receber do Sr. Joaquim Lino Neto, em doação, a título gratuito, um lote de terreno contendo a área total de 4.412,00 m2 (quatro mil e quatrocentos e doze metros quadrados), com o objetivo de regularizar a ruas, abaixo discriminadas, já existentes na cidade há longos anos, com as seguintes medidas:

a) Rua Júlio Dias Chaves:	685,00 m2
b) Rua Cônego Luiz Vieira:	950,00 m2
c) Rua Domingos Vieira	327,00 m2
d) Rua Prof. Ariovaldo de Souza Barra	915,00 m2
e) Rua José Vieira de Souza	1.535,00 m2
TOTAL:	**4.412,00 m2**

Art. 2.° - As despesas decorrentes da presente lei, correm por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3.° - Revogada a Lei n° 988/99, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão e inteiramente como nela se contém

Prefeitura Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, em 21 de agosto de 2000.

Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal